



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 07.967.494/0001-27 – E-MAIL: semelrn1@gmail.com



Id:089B6DE6298BA0E7



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material equipamentos de informática para atender as necessidades da prefeitura de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, VALOR R\$ 2.754.044,80, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17.09.2021 as 08h30min, EDITAL INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602 À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, e acessível através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 01 de setembro de 2021. Paulo Sergio de Negreiros, Pregociro.

Id:030E5804B3639FEB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA ULISSES GUIMARÃES Nº 1209- CENTRO
CEP: 64873.000 - SEBASTIÃO LEAL - PI
CNPJ: 03.190.817/0001-68

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 01/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04.



A Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, consoante artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos constantes no quadro abaixo, aprovados/classificados no Processo Seletivo, Edital nº 01/2021, vigente no município de Sebastião Leal/PI, para, na forma do item 4.1 do instrumento de abertura do certame, formalizar a entrega de documentos arrolados adiante, cumprindo a ordem do resultado final homologado pelo Decreto nº 28, de 02/08/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/08/2021.

Nome	Cargo	Inscrição
Samara Maria Silva Miranda	Professor de Educação Infantil- Sede	0.502-39.103

Art. 2º - Para fins de atendimento aos requisitos dispostos no item 4.1 do Edital 01/2021, os convocados devem apresentar os documentos a seguir:

- I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, (cópia autenticada);
- II - título de eleitor (cópia autenticada) e declaração da justiça eleitoral de quitação com as obrigações eleitorais;
- III - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada);
- IV - cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
- V - comprovante de residência atualizado (cópia autenticada);

(Continua na próxima página)

a apresentação de um Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19 por escola, a ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 20 de agosto de 2021.

Art. 4º. Para o retorno das aulas presenciais com atividades pedagógicas flexíveis, faz-se necessário a reelaboração do planejamento docente.

Art. 5º. Para o retorno das atividades pedagógicas flexíveis, as unidades escolares devem realizar:

I - Acolhimento socioemocional contínuo dos estudantes e professores, como forma de amenizar os impactos psicológicos decorrentes do período de isolamento social;

II - Momentos de orientações para a comunidade escolar sobre as medidas de biossegurança, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias, e sobre os modelos pedagógicos estabelecidos para o retorno gradativo das atividades presenciais e manutenção das aprendizagens;

III - Solicitar assinatura de Termo de Responsabilidade ao responsável pelo estudante para participação dos momentos presenciais, disponibilizado pela escola.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. Fica estabelecido dias alternados com os estudantes, de todas as etapas e modalidades e deve ser organizado por meio de grupos prioritários. A partir disso, devem ser considerados os estudantes que apresentam dificuldades ao acesso remoto.

Parágrafo único: A escola de acordo com suas especificidades de número de alunos e turmas e considerando os posicionamentos das famílias, definirá no Plano de Atendimento se retorna presencial na sua totalidade, considerando as medidas de distanciamento físico.

Art. 7º. As atividades pedagógicas flexíveis devem ser organizadas da seguinte forma:

a. 04 (quatro) dias por semana (de segunda a quinta-feira) dedicados à abordagem híbrida (presencial e não-presencial), conforme o plano de atendimento definido pela instituição, em formato de rodízio, de acordo com as especificações do § 3º, art. 2º.

b. 01(um) dia (sexta-feira) dedicado à desinfecção geral da escola para garantir a segurança da comunidade escolar; nesse dia as atividades remotas acontecem normalmente.

Parágrafo único: A limpeza do ambiente escolar ocorrerá diariamente, a desinfecção dos espaços conforme protocolo será nos intervalos entre os turnos de funcionamento das turmas, sendo que na sexta-feira a escola passará por desinfecção completa.

Art. 9º. Os registros das aulas realizadas de forma presencial e não-presencial devem ser informados nos diários de classe imediatamente após a sua efetiva realização.

Art. 10. A frequência dos estudantes deve ser atestada, de acordo com a participação na realização das atividades realizadas de forma presencial e não-presencial, conforme prazos estabelecidos pelo professor.
Praça Prof. Júlio Paixão, 312 – Centro – CEP: 64770-000 – São Raimundo Nonato - PI

Art. 11. A escola deverá definir e informar as datas dos plantões no plano das atividades pedagógicas e no calendário, para viabilizar a manutenção do vínculo do estudante, garantindo o seu comparecimento presencial à escola, pelo menos uma vez ao mês.

Art. 12. As informações contidas no plano serão balizadoras para o repasse de alimentação e manutenção escolar.

DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

Art. 13. Para assegurar o cumprimento das medidas de biossegurança, fica estabelecido rodízio semanal de estudantes, de todas as etapas e modalidades, salvo quando for possível manter o distanciamento social obrigatório, previsto no Protocolo nº 42/2020 e nº 01/2021 do COE/SESAPI.

Art. 14. As unidades escolares e centros de Educação Infantil deverão informar diariamente à Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de alunos ou servidores com sintomas e sinais da COVID-19, caso houver.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15. As unidades escolares poderão retomar as atividades presenciais na sua totalidade de acordo com a situação da pandemia e autorização dos órgãos de saúde.

Art. 16. Situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, para deliberações.

Art. 17. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

NAILIER GONÇALVES DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer